



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 37/67

DERROGA O ART. 2º DA LEI Nº 783 de 26 de junho de 1966

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a doar ao AIMORÉ ESPORTE CLUBE para construção de sua sede social o lote número 9 (nove) da quadra 18 (dezoito) do loteamento constante na planta de urbanização autorizada pela Lei nº 659/64.

ART. 2º - Reverterá ao Município a presente doação caso o donatário não se utilize da doação no prazo de cinco (5) anos para o fim previsto no artigo anterior.


ART. 3º - O terreno doado só poderá ser alienado, no caso de permuta por outro, de igual valor, mais conveniente à construção da sede social, se a Prefeitura o consentir, prevalecendo para o terreno permutado a cláusula constante do artigo 2º desta Lei.

ART. 4º - Fica expressamente derrogada a Lei nº 783/66

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 10 de abril de 1967

  
Arlette Martins de Menezes  
Presidente da Câmara Municipal

  
Raimundo Monteiro Filho  
Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e Justiça é de Parecer que o Projeto de Lei nº 37/67 seja substituído pelo seguinte:

Projeto de Lei nº 37/67

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

*AP.* ART. 1º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a doar ao AIMORÉ ESPORTE CLUBE, para construção de sua sede social, o lote número 9 (nove), da quadra 18 (dezoito), do loteamento constante da planta de urbanização autorizada pela Lei nº 659/64.

*AP.* ART. 2º - Reverterá ao Município a presente doação, caso o donatário não se utilize da ~~doação~~ <sup>utilização</sup> no prazo de cinco (5) anos para o fim previsto no artigo anterior.

*AP.* ART. 3º - O terreno doado só poderá ser alienado, no caso de permuta por outro, de igual valor, mais conveniente à construção da sede social, se a Prefeitura o consstir, prevalecendo para o terreno permutado a cláusula constante do artigo 2º desta Lei.

*AP.* ART. 4º - Fica expressamente derogada a Lei nº 783/66.

*AP.* ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de abril de 1967

*José Manoel de Souza Neto*  
*João Carlos Souza de Sá*  
*substituto*

*APROVADO*

*Juliano Martins de Moraes*  
*7/4/67*



CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

Conselheiro Lafaiete

- APROVADO EM DISCUSSÃO <sup>12</sup>

*St. Souza*  
PRESIDENTE

71 4 1 67

VICE PRESIDENTE  
*Alto*  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

Conselheiro Lafaiete

- APROVADO EM DISCUSSÃO <sup>22</sup>

*St. Souza*  
PRESIDENTE

10 4 1 67

VICE PRESIDENTE  
*Alto*  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL

- DE -

Conselheiro Lafaiete

- APROVADO EM DISCUSSÃO -

*St. Souza*  
PRESIDENTE

11 4 1 67

VICE PRESIDENTE  
*Alto*  
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

APROVADO  
*Roberto*  
11-4/67

A COMISSÃO DE REDAÇÃO é de Parecer que o Projeto de Lei n° 37/67 deva ser apresentado em sua última tramitação com sua redação atual.

Sala das Sessões, 10 de abril de 1967

*José Romão de Almeida*  
*Antônio Piegio*  
*João de Deus*

*João Rodrigues de Castro*  
*4/4/67*

PROJETO DE LEI Nº 37/67

DERROGA O ART. 2º DA LEI Nº 783, DE 27 DE JUNHO DE 1966

ART. 1º - Fica derogado o art. 2º, da Lei nº 783 de 26 ~~16~~ 1966.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de abril de 1967

*João Rodrigues de Castro*  
João Rodrigues de Castro

APROVADO  
*Aullette, Rodrigues de Castro*  
*6/4/67*

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta Comissão é de P A R E C E R que o PROJETO DE LEI Nº 37/67, supra, de autoria do Vereador JOÃO RODRIGUES DE CASTRO, deva ser submetido à apreciação da casa.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1967.

*Substituto*  
*João Rodrigues de Castro*  
*João Rodrigues de Castro*

CÂMARA MUNICIPAL

DE -

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

DE

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

DE -

Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO